



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1.026/2021
DE 20 DE MAIO DE 2021**

Institui Comissão de Trabalho para acompanhar as fiscalizações das unidades executoras dos programas de atendimentos para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas em adolescentes em decorrência do Ato Infracional, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso I, alínea “e” e “x”, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, as Resoluções nº 67, de 16 de março de 2011, e a 84, de 28 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, o que dispõe no Ofício s/nº, da 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, de 18 de dezembro de 2014,

Considerando que os Membros do Ministério Público com atribuição para acompanhar a execução de medidas socioeducativas devem inspecionar, com a periodicidade mínima anual, as unidades executoras dos programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade;

Considerando que as condições das unidades executoras dos programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, serão objeto de relatório a ser enviado à Corregedoria-Geral do Ministério Público, no qual será até o dia 15 (quinze) do mês de junho, no qual serão registradas as irregularidades constatadas e as providências tomadas para a promoção do adequado funcionamento, sejam judiciais ou administrativas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Considerando que as Unidades do Ministério Público devem disponibilizar assistente social e psicólogo para acompanharem os membros do Ministério Público nas fiscalizações, conforme prevê o § 1º, do art. 1º, da Resolução nº 204, de 16 de dezembro 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Trabalho para acompanhar as fiscalizações das unidades executoras dos programas de atendimentos para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas em adolescentes em decorrência do Ato Infracional.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pela Coordenadora da Divisão de Serviço Social Cristiane Barreto Paiva, pelas Analistas do Ministério Público – Especialidade Serviço Social Arilma Viana da Fonseca e Simone Felício dos Santos, pelas Assessoras de Serviços Operacionais I, Jacqueline Monte de Hollanda, Yanne Leite Meneses e Tatiane Aguiar Guimarães Silva, e pela Assessora Operacional Sônia Karoline Amaral Oliveira.

§ 1º. A comissão será presidida pela Coordenadora da Divisão de Serviço Social Cristiane Barreto Paiva e secretariada pela Analista do Ministério Público – Especialidade Serviço Social Simone Felício dos Santos e pela Assessora de Serviços Operacionais I Jacqueline Monte de Holanda Fonseca.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, a Presidente será substituída pela Analista do Ministério Público – Especialidade Serviço Social Arilma Viana da Fonseca.

Art. 3º. Os Promotores de Justiças com atribuições de Curadoria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

de Infância e Adolescência deverão apresentar suas programações de visitas, anualmente, até o dia 15 de janeiro, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público.

Art. 4º A Coordenadoria-Geral elaborará, com base nos requerimentos dos Promotores de Justiça e na disponibilidade da Comissão Técnica, um cronograma anual de visitas a ser executado dentro do horário de expediente dos servidores que compõem a comissão.

§ 1º. O cronograma anual de visitas somente poderá ser alterado mediante pedido formal dos Promotores de Justiça com atribuições de Curadoria de Infância e Adolescência, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria-Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data estabelecida para visita.

§ 2º. Os profissionais que comporão as equipes, em cada visita, serão escalados, mensalmente, pelo Coordenador-Geral do Ministério Público, após ouvidos os Diretores, Coordenadores e Chefes de Unidades dos servidores que compõem a comissão.

§ 3º. Em cada dia de visita, a Comissão Técnica será composta por, no mínimo, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo.

Art. 5º. A Comissão Técnica, elaborará relatório informando as condições das unidades executoras dos programas de atendimentos para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, verificadas durante a inspeção anual a ser realizada entre 1º de abril e 31 de maio de cada ano, que deverá ser enviado à validação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, mediante sistema informatizado disponível no sítio do CNMP, até o dia 15 (quinze) do mês de junho, de acordo com o art. 2º da Resolução CNMP nº 204, de 16 de abril de 2019.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 21/05/2021 11:42:29, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002603/2021-45**.